

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição sob demanda de VEÍCULOS, para atender às necessidades da ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. **Requisitante:** Estratégia de Saúde da Família;

1.3. **Fundamentação Legal:** Decreto Municipal 599/2020 – Pregão Eletrônico; Lei nº 6729/1979 (Renato Ferrari)

1.4. **Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) - 1.0 MPI- Total Flex – 2020 - "ABS" - Freios com Sistema Antitravamento. "Aerowisher". "EBD"- Freios com distribuição eletrônica de frenagem. "ESS" - Alerta de frenagem de Emergência."E-FLEX" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina. 2 (dois) Airbags (Passageiro e Motorista). 3 (três) apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura. Alerta sonoro de faróis acesos. Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança. Antena no teto. Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen. Banco do motorista com ajuste de altura. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador. Cintos de segurança laterais traseiros retráteis. Colunas Centrais externas com aplique preto fosco. Desembaçador do vidro traseiro. Direção hidráulica. Encosto do banco traseiro rebatível. Faróis simples com máscara escurecida. Grade dianteira sem pintura. Lavador e limpador de vidro traseiro. Limpador de para-brisa com temporizador. Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do	UNID.	2

	nível de combustível. Para-choques na cor do veículo. Para-sol com espelho para motorista e passageiro. Preparação para sistema de som com fiação. Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14. Suporte para celular com entrada USB. Tomada 12 V no console central. Travamento elétrico das portas. Vidros dianteiros elétricos. Pintura Sólida=Branco Cristal.		
--	---	--	--

2.2 . O quantitativo solicitado foi determinado de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento Permanente de nº. 11399.442000/1170-01, com recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme comprovado na documentação acostada nos autos.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

3.2. A presente proposição para aquisição de VEICULOS para a USF AMPARO justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços prestados.

3.3. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento da unidade.

4- QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá atender à ordem de fornecimento expedida pela Unidade Requisitante.

4.2. Os itens deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo na Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h:00m às 17h:00m.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de 45 dias, após emitida Nota de Empenho.

5.2. A entrega deverá ser realizada no horário e local descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.5. Os veículos deverão ser entregues, com as Taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), Categoria Oficial e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, primeira vistoria e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens são recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

8.1.1. Elemento de Despesa – 44.90.52

8.1.2. Fonte de Recurso – 07 – SUS

8.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

8.2.1. Estratégia de Saúde da Família: 30001.1030100872.318

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9 – DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme dispõem o decreto nº.258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

10.1.3. FGTS;

10.1.4. PGE- referente a Dívida Ativa;

10.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa

10.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS

10.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

11.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

11.3. Só poderão participar do certame o produtor (fabricante) ou o concessionário (distribuidor), conforme a lei nº 6729/1979.

11.4. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 190, de 25 de outubro de 2013, o qual institui a padronização da frota de veículos, só poderão ser adquiridos veículos da marca Volkswagen, salvo nos casos devidamente justificados pela unidade requisitante.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscais citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

13.4. Prestar Serviço de Assistência Técnica Gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

13.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.11. Fornecer os veículos Zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN, Categoria Oficial e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia.

13.12 Substituir, em um prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as

ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.13. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo, Lubrificantes indicados pelo fabricante, efetuando as 3 (Três) primeiras revisões programadas, sem ônus para a contratante.

13.14. Os veículos deverão ser entregues já emplacados, devidamente registrado no DETRAN – CATEGORIA OFICIAL em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº 11.399.442.0001/79 no endereço Av. Alberto Braune – nº 225 – Centro – Nova Friburgo. Adesivado com Símbolo do SUS, Brasão do município e Estratégia Saúde da Família.

13.15. Qualquer despesa com emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

14-MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19/01/2010.

18-DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

18.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

Kelwin Dembergue Gripp – Matrícula – 201.250

18.3. O fiscal do contato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19-DAS RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

19.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

20-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

20.1 – Comete infração administrativa:

20.1.1 – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 – Apresentar documentação falsa;

20.1.3 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 – Não manter a proposta;

20.1.6 – Cometer fraude fiscal;

20.1.7 – comportar-se de modo inidôneo;

20.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 – O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

20.3.1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2 – impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

20.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

20.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21-DA RESCISÃO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

21.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

21.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

21.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

22- DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente.

Nova Friburgo, 11 de agosto de 2020

Rafael Durans Barros
Secretaria de Saúde
Mat. 200.1021

Marcelo braune
Secretário de Saúde
Matrícula: 200.0001